

PARPÚBLICA  
PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS) S.A.

---

# CÓDIGO DE ÉTICA

## Índice

---

<b>Mensagem do Presidente do Conselho de Administração .....</b>	<b>3</b>
<b>A. Objeto .....</b>	<b>4</b>
<b>B. Âmbito .....</b>	<b>4</b>
<b>C. Princípios e valores fundamentais.....</b>	<b>5</b>
1. <i>Respeito pelos Direitos Humanos e Laborais.....</i>	<i>5</i>
2. <i>Proibição de decisão em situação de conflito de interesses.....</i>	<i>5</i>
3. <i>Legalidade.....</i>	<i>6</i>
4. <i>Transparência e integridade.....</i>	<i>7</i>
5. <i>Confidencialidade e segurança da informação.....</i>	<i>7</i>
6. <i>Transações particulares no âmbito da Empresa .....</i>	<i>8</i>
7. <i>Proibição de práticas susceptíveis de originar fraude, corrupção e suborno.....</i>	<i>8</i>
<b>D. Compromissos.....</b>	<b>9</b>
1. <i>Desenvolvimento do capital humano.....</i>	<i>9</i>
2. <i>Sustentabilidade e ambiente.....</i>	<i>9</i>
3. <i>Uso e proteção do património da empresa .....</i>	<i>9</i>
4. <i>Acionista, empresas participadas, entidades públicas e sociedade em geral .....</i>	<i>10</i>
5. <i>Fornecedores, prestadores de serviços e clientes .....</i>	<i>10</i>
6. <i>Entidades externas de controlo.....</i>	<i>10</i>
7. <i>Reporte de violações do Código de Ética .....</i>	<i>11</i>
8. <i>Publicitação.....</i>	<i>11</i>
<b>E. Aprovação e vigência .....</b>	<b>11</b>

## Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

---

Caras Colaboradoras e caros colaboradores.

A missão da PARPÚBLICA é baseada na promoção da eficiência e na defesa incansável do interesse público. Nesse contexto, a maximização do contributo do Grupo Parpública para o crescimento económico, desenvolvimento sustentável e redução do endividamento público, são peças chave da atuação de todas e todos e de cada um de nós.

Para cumprimento desta missão, o compromisso com a constante inovação na forma de atuar, o empenho no sucesso organizacional e no funcionamento articulado de todos, potenciado pela dedicação à causa pública, tem sido e continuará a ser uma constante.

A adoção por todas e por todos nós dos princípios e valores que orientam a empresa e o Grupo PARPÚBLICA, fortalecerá a nossa dimensão ética e posição de entidade socialmente responsável e empenhada em aprender com as boas práticas e poder dar o exemplo.

Para esse desiderato, a postura ética, social e ambiental, deve ser transparente para todo o contexto onde se insere, e para todos os stakeholders da organização.

Neste desígnio, o Grupo Parpública conta com todas e com todos os seus colaboradores, apoiar-se-á em cada um de nós por forma a garantir que este documento que resume normas orientadoras de conduta, seja visto como um ponto de partida, que a dedicação e empenho se encarregarão de transformar num documento cada vez melhor e mais completo.

Uma última nota para destacar a existência de uma rede associada a objetivos de desenvolvimento sustentável, claramente definidos pela Organização das Nações Unidas, e cujas preocupações se estendem desde os direitos humanos às práticas anticorrupção, passando pelas práticas laborais e a proteção ambiental, para os quais todos estamos convidados através da consulta a [www.globalcompact.pt](http://www.globalcompact.pt)

Todos somos necessários.

Miguel Cruz

## A. Objeto

---

O Código de Ética foi criado com o objetivo fundamental de:

- a) Assegurar a consciencialização e exigência ética a nível individual;
- b) Maximizar a utilização de boas Práticas;
- c) Manter uma cultura consistente com os valores assumidos, geradora de transparência, de confiança nas relações e de responsabilidade pelas consequências das decisões e dos atos praticados;
- d) Partilhar os princípios que orientam a atividade das empresas participadas da Parpública – Participações Públicas, S.G.P.S., S.A. e as regras de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento de todos os titulares dos órgãos sociais e demais colaboradores;
- e) Promover e incentivar a adoção dos valores da empresa, dos princípios de atuação, das regras comportamentais definidos neste Código, designadamente nas relações desenvolvidas pelos titulares dos órgãos sociais e pelos colaboradores no seu relacionamento com clientes e fornecedores.

## B. Âmbito

---

O presente Código de Ética é um documento que integra um conjunto de princípios éticos, bem como as normas de conduta profissional, que devem reger a atividade dos colaboradores da Parpública – Participações Públicas, S.G.P.S, S.A.e das empresas participadas que a ele aderirem, sem prejuízo de outras disposições regulamentares e legais aplicáveis, designadamente em matéria laboral, administrativa, ou outra.

Para efeitos do Código de Ética, entende-se por “Partes Intervenientes” da Parpública – Participações Públicas, S.G.P.S., S.A. os titulares dos órgãos sociais, colaboradores, clientes, fornecedores e demais parceiros com os quais a empresa se relaciona.

## **C. Princípios e valores fundamentais**

---

### **1. Respeito pelos Direitos Humanos e Laborais**

A Parpública reconhece como seus princípios de referência os Direitos Humanos, considerados fundamentais e universais, baseados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as práticas laborais condignas.

A Carta reafirma, no respeito pelas atribuições e competências da União e na observância do princípio da subsidiariedade, os direitos que decorrem, nomeadamente, das tradições constitucionais e das obrigações internacionais comuns dos Estados-Membros, da Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, das Cartas Sociais aprovadas pela União e pelo Conselho da Europa, bem como da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

A Parpública atua no respeito pela dignidade da pessoa humana, tratando com equidade todas as Partes Intervenientes e promovendo a igualdade de oportunidades para todas as Partes Intervenientes, atuais e potenciais.

A Parpública procura garantir a salvaguarda da integridade moral dos seus colaboradores, concretizando o direito a condições de trabalho, e de relacionamento com a Empresa, que respeitem a sua dignidade individual.

A Parpública condena qualquer forma de coação e, em geral, todos os comportamentos ofensivos da dignidade da pessoa humana.

### **2. Proibição de decisão em situação de conflito de interesses**

A Parpública obriga-se a implementar mecanismos e regras de independência, isenção, objetividade e transparência de atuação, adequados à separação dos interesses do Grupo Parpública face a interesses individuais e/ou outros interesses organizados que com eles conflituem.

A Parpública compromete-se a manter sistemas de controlo interno adequados à prevenção e deteção de fraudes ou irregularidades, nomeadamente em matérias financeiras, corrupção e suborno, bem como de conflito de interesses.

A Parpública compromete-se a manter procedimentos de prevenção e deteção de práticas ilegais em matérias financeiras e contabilísticas, incluindo branqueamento de capitais, por parte de colaboradores ou de terceiros.

A Parpública não permite a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor.

A independência, isenção, objetividade e transparência de atuação de uma qualquer Parte Interveniante pode ficar prejudicada quando aquela toma uma decisão em situação de conflito de interesses, suscetível de aportar perdas à Empresa e de ocorrer sempre que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione, possam colidir com os interesses da Empresa.

Em concreto, considera-se poder existir conflito de interesses sempre que, no exercício da sua atividade ao serviço da Empresa, uma Parte Interveniante seja chamada a intervir num processo de decisão que envolva:

- entidades nas quais tenha interesse direto ou indireto;
- entidades e/ou pessoas com as quais trabalhe ou tenha trabalhado, sem prejuízo do regular exercício do poder hierárquico e laboral;
- entidades e/ou pessoas que lhe prestem ou tenham prestado serviços fora do contexto da Empresa;
- pessoas a que esteja ou tenha estado ligado por laços de parentesco ou de afinidade;
- pessoas com quem coabite ou tenha coabitado, ou viva ou tenha vivido em economia comum;
- entidades e/ou pessoas de quem tenha recebido ofertas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da empresa ou dos colaboradores (o conceito de oferta encontra-se descrito no capítulo 2.3.2 da Política de Gestão de Risco de Fraude da Parpública).

### **3. Legalidade**

A Parpública, e as Partes Intervenientes no exercício das funções que desempenham ao serviço da Empresa, obrigam-se a atuar em estrita conformidade com os regulamentos e leis aplicáveis.

#### **4. Transparência e integridade**

No exercício das funções e competências que lhes estão cometidas, a Parpública e as Partes Intervenientes devem desenvolver a sua atividade de acordo com os mais elevados padrões de transparência, integridade e honestidade, designadamente:

- atuando de forma independente, isenta e objetiva, reportando à Empresa as situações que possam gerar conflito entre o seu interesse pessoal e o dever de lealdade para com a Empresa;
- reportando à Empresa todo e qualquer comportamento violador das disposições regulares e/ou legais aplicáveis, nomeadamente do Código de Ética, praticado por quaisquer parceiros da Empresa;
- atuando de boa-fé e assegurando a lealdade para com os princípios e interesses da Parpública;
- cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável, diligente e credível, procurando a excelência de desempenho, mesmo em circunstâncias difíceis;
- explicando e explicitando as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que, garantido o dever de reserva a que estão obrigados, isso lhes seja solicitado;
- não exercendo atividade profissional externa que prejudique, em qualidade ou quantidade, a exercida na empresa, a menos que enquadrável nas exceções previstas na lei.

O reporte da informação relativa ao registo de interesses dos colaboradores, a situações de fraude e demais irregularidades detetadas, é realizado em conformidade com o descrito na Política de Gestão do Risco de Fraude da Parpública.

#### **5. Confidencialidade e segurança da informação**

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores estão obrigados ao dever de integridade e reserva, devendo garantir a confidencialidade da informação, nomeadamente sobre as operações do Grupo Parpública e o relacionamento deste com os seus parceiros (acionista Estado, empresas direta ou indiretamente participadas pela Parpública, fornecedores, prestadores de serviços e clientes).

A informação relativa à Parpública, ou a empresas participadas pela Parpública, a que os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores tenham acesso no exercício das suas

funções, deve ser utilizada apenas e só no interesse da própria empresa, e/ou quando expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores na posse de informação relevante, entendida como qualquer informação suscetível de poder influenciar a cotação bolsista de títulos de empresas do Grupo Parpública, nomeadamente estimativas de resultados, aquisições, parcerias significativas, alienações, não podem, antes da sua divulgação pública oficial, divulgar essa informação a terceiros.

## **6. Transações particulares no âmbito da Empresa**

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores devem abster-se de participar ou manter quaisquer contratos ou transações com empresas do Grupo Parpública ou com entidades com as quais a Parpública mantenha relações comerciais, em condições diferentes das normais de mercado que não lhe seriam aplicáveis caso não existissem tais relações societárias ou comerciais com a Parpública, nomeadamente na negociação de empréstimos, obtenção de descontos, negociação de prazos de pagamento, ou compra de bens ou serviços.

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores obrigam-se a declarar os valores mobiliários que detêm em empresas do Grupo Parpública, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo Parpública, aquando da sua nomeação ou contratação, no registo anual de interesses ou sempre que solicitado.

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores, durante o exercício de funções, devem abster-se de efetuar transações de valores mobiliários de empresas do Grupo Parpública, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo Parpública, devendo, se o fizerem, informar a Comissão de Auditoria da Parpública.

## **7. Proibição de práticas susceptíveis de originar fraude, corrupção e suborno**

O Conselho de Administração da Parpública assume o compromisso de não tolerar a fraude ou outras irregularidades que identifique e, para o efeito, de assegurar a implementação de procedimentos de controlo e códigos de conduta apropriados, e de cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis.

A Parpública e as Partes Intervenientes estão vinculadas ao reporte imediato de qualquer prática ou tentativa de prática de fraude, corrupção ou suborno, às entidades e/ou pessoas regulamentar e/ou legalmente competentes, nos termos definidos na Política de Gestão de Risco de Fraude da Parpública.

## **D. Compromissos**

---

### **1. Desenvolvimento do capital humano**

A Parpública segue uma política de recursos humanos orientada para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus colaboradores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

A Parpública considera dever promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos seus administradores e colaboradores, que devem procurar desenvolver e atualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências e tirar adequado proveito das ações de formação proporcionadas pela Empresa.

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores da Empresa devem respeitar, cultivar e incentivar os valores da Parpública, promovendo a cooperação e a responsabilidade individual, e aceitando a diversidade sem discriminação.

A Parpública desenvolverá esforços para proporcionar aos titulares dos seus órgãos sociais e aos colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e colaborativo, procurando uma efetiva igualdade de tratamento, de remuneração e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminando discriminações e permitindo a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

### **2. Sustentabilidade e ambiente**

A Parpública, os titulares dos seus órgãos sociais e os colaboradores devem empenhar-se na atenuação dos impactos da sua atividade sobre o ambiente e na promoção da sustentabilidade, procurando para o efeito utilizar eficientemente os recursos disponíveis.

A Parpública compromete-se a integrar os conceitos de sustentabilidade e de responsabilidade social e ambiental no processo de tomada de decisão.

### **3. Uso e proteção do património da empresa**

Os titulares dos órgãos sociais e os colaboradores da Parpública estão obrigados a proteger o património da Empresa, em regra utilizando-o apenas em serviço e na condução dos negócios a que estão adstritos no exercício das suas funções, procurando sempre assegurar o seu uso eficiente.

Em particular, no que respeita a instrumentos de trabalho e demais recursos propriedade da Parpública colocados à disposição para o desempenho de funções, os colaboradores devem:

- zelar pela sua conservação e uso funcionalmente adequado e eficiente;
- respeitar, proteger e não fazer uso abusivo dos recursos;
- adotar as medidas mais adequadas e justificadas no sentido de limitar os gastos.

#### **4. Acionista, empresas participadas, entidades públicas e sociedade em geral**

É objetivo fundamental da Parpública a criação de valor para o acionista Estado, suportado nos compromissos com a transparência, a excelência do desempenho profissional e económico, e com a responsabilidade social.

Na informação prestada ao acionista Estado, a entidades públicas e privadas e à sociedade em geral, a Parpública disponibilizará elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos económicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, em conformidade com as disposições regulamentares e/ou legais aplicáveis.

#### **5. Fornecedores, prestadores de serviços e clientes**

A Parpública atuará junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços observando um comportamento baseado nas boas práticas existentes no Setor Empresarial do Estado e respeitando a lei e os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços.

A Parpública promoverá a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de justiça e igualdade nas relações com fornecedores, prestadores de serviços e clientes.

A Parpública avaliará anualmente o relacionamento com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes, e, oportunamente e por forma a não prejudicar os interesses da Empresa, poderá cessar o relacionamento com aqueles cuja atuação não esteja alinhada com este Código de Ética.

#### **6. Entidades externas de controlo**

A Parpública deve prestar toda a colaboração às autoridades reguladoras, de supervisão e de fiscalização, abstendo-se os seus administradores e colaboradores de quaisquer comportamentos que possam dificultar o exercício dessas autoridades, sem prejuízo do respeito pelas normas regulamentares e/ou legais a que estão obrigados.

## **7. Reporte de violações do Código de Ética**

A Parpública promoverá o tratamento considerado adequado de todas as violações do Código de Ética reportadas, em regra através da Comissão de Auditoria da Empresa, órgão competente para o efeito.

O reporte de violações ao Código de Ética deve assim ser dirigido à Comissão de Auditoria da Parpública, por carta com designação de “confidencial”, ou para o endereço de correio eletrónico: [auditoria@parpublica.pt](mailto:auditoria@parpublica.pt).

Excecionalmente, na ausência de eleição dos membros da Comissão de Auditoria, o reporte deve ser dirigido à Comissão Executiva, por carta com designação de “confidencial”. Se a violação ao Código de Ética envolver o Presidente do Conselho de Administração, o seu reporte deve ser dirigido aos restantes membros da Comissão Executiva da Parpública, por carta com designação de “confidencial”, na ausência de eleição dos membros da Comissão de Auditoria. Se a violação ao Código de Ética envolver membros da Comissão de Auditoria ou de colaboradores que dela dependam, o seu reporte deverá ser efetuado por carta com a designação de “confidencial”, dirigida à Comissão Executiva da Parpública.

No processamento das violações ao Código de Ética reportadas, a Parpública assegura a não divulgação da identidade do autor do reporte, sem prejuízo do disposto em regulamentos e lei aplicáveis.

## **8. Publicitação**

A Parpública disponibiliza o Código de Ética às Partes Intervenientes e ao público em geral, via publicitação na página internet da Empresa.

## **E. Aprovação e vigência**

---

O Código de Ética só é válido após aprovação pelo Conselho de Administração da Empresa.

O presente Código de Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração da Parpública em 18 de maio de 2017, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.